



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

---

**MENSAGEM DE GOVERNO N° 018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025, DE  
ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI PARA APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO.**

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminho à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal os seguintes Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tratam da atualização da composição dos Conselhos Municipais vinculados às políticas públicas de Assistência Social e Educação do Município de Conquista D'Oeste - MT.

As propostas têm por finalidade atualizar e adequar a composição dos Conselhos Municipais do Idoso, dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e de Educação, assegurando maior representatividade social, fortalecimento institucional e adequação às demandas atuais das políticas públicas municipais.

As alterações contemplam, em especial, a substituição e atualização de entidades e segmentos que integram os colegiados, priorizando a participação de organizações locais com atuação efetiva em suas respectivas áreas e garantindo a paridade entre o poder público e a sociedade civil.

No caso do **Conselho Municipal do Idoso**, a atualização da Lei nº 61/2001 tem por objetivo modernizar a composição dos representantes dos órgãos não governamentais, assegurando a presença de entidades e segmentos sociais com atuação efetiva na defesa, promoção e valorização da pessoa idosa. A medida reforça o papel do Conselho como instância de controle social e de formulação de políticas públicas voltadas ao envelhecimento digno e ativo.

Em relação ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, a alteração da Lei nº 31/2001 promove uma reestruturação mais ampla de sua composição, com ajustes tanto no segmento governamental quanto na representação da sociedade civil. A nova redação garante equilíbrio e representatividade entre os setores, consolidando o CMDCA como espaço legítimo de deliberação e acompanhamento das políticas públicas para a infância e juventude. Entre as inovações, destaca-se a inclusão do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - NUCA, que fortalece o protagonismo juvenil e amplia os espaços de escuta e participação social, sem prejuízo das demais adequações que modernizam a atuação do Conselho.

Quanto ao **Conselho Municipal de Educação**, a modificação proposta na Lei nº 224/2006 substitui o representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, atualmente inativo, por um representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Clara, de modo a assegurar o pleno funcionamento e a representatividade social do colegiado. A atualização reforça o compromisso com a efetiva participação da comunidade escolar e das entidades locais no planejamento e acompanhamento das políticas educacionais do Município.



---

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

---

As três alterações legislativas mantêm a estrutura e as atribuições originais de cada Conselho, não geram aumento de despesa pública e têm como objetivo exclusivo o fortalecimento da gestão democrática, participativa e integrada das políticas públicas municipais.

Dessa forma, os projetos ora apresentados expressam o compromisso da Administração Municipal com a transparência, a inclusão e a efetividade das políticas públicas, garantindo que os Conselhos Municipais permaneçam instrumentos legítimos de representação, deliberação e controle social das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação dos referidos Projetos de Lei, confiando na costumeira atenção e apoio dessa Egrégia Câmara Municipal às iniciativas voltadas ao fortalecimento institucional e à participação popular em Conquista D'Oeste - MT.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO  
ODAIR JOSÉ VARGAS  
prefeito@conquistadoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

PROJETO DE LEI Nº 704 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Altera o inciso II do art. 3º da Lei nº 61/2001, que "Cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências", e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II do art. 3º da Lei nº 61/2001, que "Cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

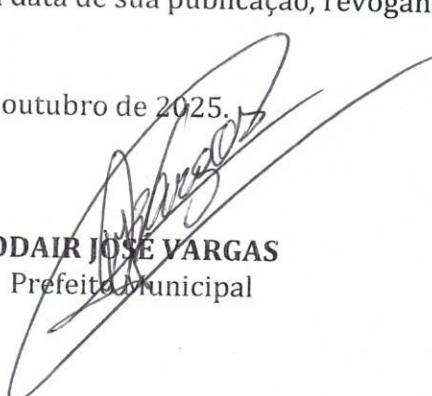
"[...]

*II – Representantes dos órgãos não governamentais:*

- 01 (um) representante dos aposentados ou pensionistas, usuário do Cadastro Único;*
- 01 (um) representante de organização ou entidade da sociedade civil;*
- 01 (um) representante de entidade religiosa;*
- 01 (um) representante do Centro de Convivência de Idosos."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste-MT, em 22 de outubro de 2025.

  
ODAIR JOSÉ VARGAS  
Prefeito Municipal